

25 de Abril



CONSTRUIR O FUTURO, CUMPRIR ABRIL!

2017

PORTO
Largo Soares dos Reis (junto à ex-PIDE/Museu Militar)
14h00

COIMBRA
Praça da República
14h30

LISBOA
Marquês de Pombal
14h30

CONTRATAÇÃO COLECTIVA - SALÁRIOS - EMPREGO - SERVIÇOS PÚBLICOS



VALIDADE e APLICAÇÃO DO CCT 2008

Relembramos o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de Abril de 2015, que validou o Contrato Colectivo de Trabalho publicado no BTE n.º 32, de 29 de Agosto de 2008 (comumente designado como CCT de 2008).

Neste Acórdão, o STJ entendeu que a denúncia invocada pela Associação Portuguesa de Seguradores (APS), de 30 de Março de 2004, não podia operar a caducidade da convenção, porque, posteriormente, as partes procederam à revisão do IRCT (Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho) e também porque o regime legal previsto no Artigo 501.º do Código do Trabalho, na redacção aprovada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, só se aplica a factos ocorridos depois da sua entrada em vigor.

A decisão do STJ mantém-se válida e subsistente, tal como o CCT de 2008.

Numa clara violação do direito à contratação colectiva no sector de seguros, a APS, em Assembleia Geral de 28 de Outubro de 2015, alterou os seus estatutos, com a respectiva publicação no BTE de 29 de Novembro de 2015, deixando de ter capacidade e legitimidade, enquanto associação de empregadores, para denunciar, negociar e outorgar convenções colectivas de trabalho.

Na mesma data, a APS, através de nota informativa dirigida às suas associadas, referia que:

“No entanto, segundo se julga poder adiantar, a generalidade dos Associados da APS tem intenção de iniciar, a breve prazo, negociações com os sindicatos representativos dos trabalhadores do sector com vista à celebração de uma convenção colectiva (denominada

acordo colectivo de trabalho) que possa substituir os actuais contratos colectivos.”

As companhias de seguros, quando decidiram modificar a natureza da Associação, sabiam que o CCT de 2008 só podia cessar com a sua substituição por Acordo de Empresa.

O SINAPSA reitera que o CCT de 2008 está em vigor, porque não pode cessar a sua vigência por decisão unilateral das seguradoras e porque não foi publicado qualquer aviso de caducidade no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE). Este entendimento é o perfilhado em jurisprudência pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

O que está verdadeiramente em causa em mais esta vaga de incumprimentos contratuais é a tentativa de pressão junto dos trabalhadores para que estes se desvinculem do seu Sindicato e do Contrato Colectivo de Trabalho que outorgamos com a APS, e, em consequência, deixem de receber as actualizações do Prémio de Antiguidade a que têm direito (1% ao ano, recebido mensalmente X 14 meses) e que representa, só desde Janeiro de 2014 (data em que foi congelado para os então aderentes ao CCT de 2012, agora no ACT de 2016), 4% ao valor acumulado até essa data.

O SINAPSA já accionou os mecanismos que a Lei confere e requereu à DGERT (Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) reuniões com as seguradoras, no âmbito do processo de prevenção de conflitos.

Simultaneamente, voltamos a recorrer em larga escala aos Centros Locais da ACT (Autoridade para as Condições do



Trabalho), requerendo a intervenção destes nos locais de trabalho, nas diversas companhias de seguros que incorrem no incumprimento do clausulado do CCT de 2008, para que sejam emitidas as respectivas contra-ordenações.

Em paralelo, o SINAPSA requereu, nos termos legais, que o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social se pronuncie sobre qual fundamento legal para que a Portaria de Extensão n.º 178/2016 (do ACT de 2016) insira um considerando preambular que não foi requerido e que as companhias de seguros estão a invocar para a não aplicação do CCT de 2008 aos nossos associados.

Acresce ainda referir que o SINAPSA considera esta Portaria de Extensão (do ACT de 2016) ilegal, porquanto não foi outorgada por qualquer associação de empregadores.

Requeremos, igualmente, audiências a todos os grupos parlamentares, tendo já sido efectuadas reuniões com o PSD, PCP e BE.

Na sequência destas, o PCP e o BE questionaram o Governo sobre a aplicação do CCT de 2008, através de Perguntas/Requerimento. Extraímos partes dos documentos apresentados ao Governo, que passamos a transcrever:

  ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /
 PERGUNTA Número 3395 / XIII

Assunto: Associação Portuguesa de Seguradores altera estatutos para fazer caducar Convenções Coletivas de Trabalho retirando direitos aos trabalhadores do setor

Destinatário: Min. do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

O direito de negociação e contratação coletiva é reconhecido aos trabalhadores na Constituição e integra o elenco de direitos fundamentais consagrados em convenções internacionais. Convém recordar que o patronato nunca se conformou com a perda do poder unilateral de ditar as regras nas relações de trabalho. Aliás, ceifando os sindicatos nas negociações, os sindicatos não aceitassem a redução de direitos.

O código do trabalho e as sucessivas revisões, sempre realizadas em nome de uma falsa dinamização da contratação coletiva, constituem a causa principal do seu inaceitável e insustentável bloqueio.

A contratação coletiva continua a ser fortemente bloqueada por grande parte das associações patronais. Os expedientes são vários, como é o caso da alteração de Estatutos de associações patronais para não negociar a contratação coletiva exemplo da Associação Portuguesa de Seguradores.

A Associação Portuguesa de Seguradores (APS) em Assembleia Geral de 28 de outubro de 2015, decidiu modificar os seus estatutos, no sentido de deixar de ter capacidade e legitimidade para outorgar Convenções Coletivas de Trabalho.

Na mesma data, através de uma nota informativa dirigida aos seus associados refere que “segundo se julga poder adiantar, a generalidade dos Associados da APS tem intenção de iniciar, a breve prazo, negociações com os sindicatos representativos dos trabalhadores do sector com vista à celebração de uma convenção colectiva (denominado acordo colectivo de trabalho) que possa substituir os atuais contratos colectivos”.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicitamos ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, os seguintes esclarecimentos:

1. Não considera o Governo que a decisão de alterar os estatutos visava liquidar o CCT?
2. Como se justifica a publicação sabendo que se trata de um estratagem para liquidar a contratação colectiva e os direitos consagrados?
3. Que medidas tomará quanto à continuidade de aplicação do CCT por forma a garantir a defesa e reconhecimento dos direitos dos trabalhadores?

No final de 2016, as Companhias de Seguros comunicaram aos trabalhadores que deixavam de aplicar o CCT/2008, invocando a Portaria de Extensão publicada no BTE n.º. 25, de 8 de julho de 2016.

Importa referir que em Dezembro de 2016, no debate quinzenal com o Primeiro-Ministro, este assumiu exatamente este estratagem por parte da APS para liquidar a contratação colectiva classificando mesmo como “situação insustentável”.

Contudo, o Ministério do Trabalho e Segurança Social, através da DGERT, pronuncia-se sobre uma convenção colectiva que não estava no âmbito da portaria de Extensão a emitir, fazendo-o em excesso de zelo, até porque a própria APS entendeu que “os CCT’s só deixam de vigorar quando substituídos por AE ou ACT”.

REQUERIMENTO Número
 PERGUNTA Número 346

Em Janeiro de 2016, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social sobre a situação de precariedade no sector dos seguros, pergunta nº 358/XIII/1ª. Em resposta no dia 3 de Março de 2016, o Ministério concluiu que "a denúncia do Contrato Colectivo entre a APS - Associação Portuguesa de Seguradoras e o SINAPSA - Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins, com publicação no BTE n.º 23/1995, de 22/06, e alterações subsequentes, a última das quais publicado no BTE n.º 29/2009, de 08/08, aplicável à actividade seguradora, com Portaria de Extensão, a última das quais publicada no BTE n.º 28/2009, de 29/07, e efectuada pela AP, não produziu qualquer efeito".

Assunto: Desrespeito pela convenção colectiva do sector dos seguros

Destinatário: Min. do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em janeiro de 2016, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social sobre a situação de precariedade no sector dos seguros, pergunta nº 358/XIII/1ª. Em resposta, no dia 3 de março de 2016, o Ministério concluiu que "a denúncia do Contrato Colectivo entre a APS - Associação Portuguesa de Seguradoras e o SINAPSA - Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins, com publicação no BTE nº 23/1995, de 22/06, e alterações subsequentes, a última das quais publicada no BTE nº 29/2009, de 08/08, aplicável à actividade seguradora, com Portaria de Extensão, a última das quais publicada no BTE nº 28/2009, de 29/07, e efectuada pela AP, não produziu qualquer efeito."

Ora, esta indicação vai ao encontro do acórdão do Supremo Tribunal de Justiça que entendeu que a denúncia invocada pela APS não podia operar a caducidade da convenção; a razão é a lei não poder ser retroactiva pois houve revisões posteriores. Tanto a decisão do Supremo Tribunal de Justiça como a própria resposta escrita por parte do Ministério deveriam ter tido algum efeito, mas os trabalhadores continuam a ser alvo de pressões, nomeadamente os trabalhadores afetos ao SINAPSA, e estão, de novo, numa situação de insegurança por tentativa de fazer cessar a convenção, só porque a APS modificou os seus estatutos.

Ora, esta indicação vai ao encontro do entendimento do Supremo Tribunal de Justiça que a denúncia invocada pela APS não pode ser retroactiva pois houve revisões posteriores. Tanto a decisão do Supremo Tribunal de Justiça como a própria resposta escrita por parte do Ministério deveriam ter tido algum efeito, mas os trabalhadores continuam a ser alvo de pressões, nomeadamente os trabalhadores afetos ao SINAPSA, e estão, de novo, numa situação de insegurança por tentativa de fazer cessar a convenção, só porque a APS modificou os seus estatutos.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Tem o Ministério conhecimento de que as seguradoras associadas na APS - Associação Portuguesa de Seguradoras deixaram de cumprir o CCT de 2008, exercendo pressões sobre os trabalhadores e as trabalhadoras?
2. Pretende o Ministério dar alguma indicação à ACT para que sejam concluídos os processos que estão em curso?
3. Que medidas pretende o Ministério tomar para evitar o ataque aos mecanismos de contratação colectiva no sector dos seguros em Portugal, evitando o ataque aos direitos dos trabalhadores de forma directa e indirecta?

Em setembro de 2016, o SINAPSA informou o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social sobre a tentativa unilateral das seguradoras de alterar o CCT de 2008 através de interpretações abusivas das disposições do CCT de 2008 (particularmente na retirada de pagamento de férias). Não existe resposta da ACT, por estar em curso o processo de fiscalização.

Portanto, depois de garantias do Supremo Tribunal de Justiça e do próprio ministério sobre a validade do CCT de 2008, os trabalhadores e trabalhadoras do sector dos seguros, em especial os trabalhadores e trabalhadoras afetos ao SINAPSA, continuam a sofrer pressões, dado que as Companhias de Seguros comunicam aos trabalhadores que deixam de aplicar o CCT a partir de janeiro de 2017.

É com toda esta convicção que garantimos uma luta sem tréguas pelos direitos consagrados no CCT de 2008. Neste sentido, voltamos a apelar a todos os associados que comuniquem ao SINAPSA quaisquer irregularidades com que sejam confrontados, nomeadamente:

**Prémios de Antiguidade ● Promoções Obrigatórias ● Duração do Período de Férias
Complemento do Subsídio de Doença ● Licença com retribuição ● Trabalho Suplementar
ou qualquer outra violação do CCT de 2008**

Para tal, anexamos (em folheto anexo) um texto/minuta para ser remetido pelos Colegas aos Recursos Humanos das seguradoras onde trabalham, exigindo o cumprimento integral da Convenção Colectiva, de acordo com a sentença do Supremo Tribunal de Justiça.

CONTAMOS CONVOSCO NA DEFESA DO NOSSO CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO!

Dia Internacional da Mulher

M
A
R
Ç
O

EFFECTIVAR A
IGUALDADE DE GÉNERO
É CONDIÇÃO IMPERATIVA!



O SINAPSA, no âmbito da celebração do DIA INTERNACIONAL

DA MULHER, participou na MANIFESTAÇÃO NACIONAL DE MULHERES, organizada pelo MDM (Movimento Democrático de Mulheres), que decorreu em 11 de Março último, em Lisboa.

Mas como a luta da mulher não esgotou-se nesta importante acção de rua, torna-se necessário aprofundar a reflexão sobre o que a mulher já conseguiu e o longo caminho que há ainda a percorrer para que possa existir uma sociedade onde homens e mulheres sejam verdadeiramente iguais em direitos e deveres e onde a desigualdade baseada no género seja eliminada nas práticas económicas e sociais.

A IMPORTÂNCIA DA MULHER NA SOCIEDADE E NO PAÍS

Mas antes, vamos começar por apresentar um conjunto de dados (de 2016), divulgados pelo INE (Instituto Nacional de Estatística), que servem para dar um quadro de referência e contextualizar a análise.

Os dados do INE mostram que as mulheres representam mais de 52% da população total do país e que, mesmo em relação à parcela da população que se poderá considerar produtiva ou potencialmente produtiva, as mulheres continuam a ser maioritárias.

Dos 15 aos 64 anos, segundo o INE, elas representam 52%, sendo claramente maioritária na população com 65 e mais anos (representam mais de 58%). E se a análise for feita por níveis de escolaridade, a conclusão que se tira é que,

quanto maior é o nível de escolaridade, maior o predomínio das mulheres. Assim, em relação à população com 15 e mais anos, as mulheres representam já mais de 60% daqueles que têm o ensino superior.

A IMPORTÂNCIA DAS MULHERES PARA A ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO DO PAÍS

Os dados do INE mostram, com clareza, a importância da actividade da mulher para a economia e para o desenvolvimento do país. O desenvolvimento actual depende muito da inovação e da capacidade de a utilizar, e essa capacidade está associada a elevados níveis de escolaridade. E as mulheres são já claramente maioritárias no emprego com o ensino superior.

A análise do emprego em Portugal por níveis de escolaridade e por género, com base nos dados divulgados pelo INE, permite concluir que, quanto mais elevada é a escolaridade, maior é a importância da mulher. Até ao ensino básico, pouco mais de 42% são mulheres; quando se passa para o ensino secundário, as mulheres já representam mais de 48% do emprego; e no emprego com o ensino superior mais de 60%.

A MARGINALIZAÇÃO DAS MULHERES A NÍVEL DOS CARGOS DE DIRECÇÃO

Os dados do INE revelam que as mulheres, apesar de serem claramente maioritárias no grupo de escolaridade superior, continuam a ser marginalizadas nos cargos de direcção (apenas 36,8%, em 2016, dos quadros superiores da Administração Pública, dirigentes e quadros superiores de empresas eram mulheres) e, por outro lado, são “empurradas” para profissões que exigem menores

qualificações e, conseqüentemente, de salários mais baixos (pessoal administrativo e similares, pessoal de serviços e vendedores, trabalhadores não qualificados). Exceptua-se o grupo “especialistas das profissões intelectuais e científicas”, onde são maioritárias.

QUANTO MAIS ELEVADO É O NÍVEL DE ESCOLARIDADE DA MULHER MAIOR É A DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO ENTRE HOMENS E MULHERES EM PORTUGAL

A escolaridade em Portugal continua a ser uma fonte de desigualdade remuneratória em Portugal entre homens e mulheres. A remuneração média da mulher licenciada é, em média, apenas entre 70,7% (se for considerado o ganho) e 71,8% (se for considerado apenas a remuneração base) da remuneração de um homem licenciado; enquanto uma trabalhadora com apenas o 1.º ciclo do ensino básico recebe entre 80% e 83% da do homem com idêntico nível de escolaridade.

QUANTO MAIS ELEVADA É A QUALIFICAÇÃO MAIOR É A DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO ENTRE OS HOMENS E AS MULHERES

A qualificação também é, em Portugal, motivo para discriminar as mulheres a nível de remunerações, como mostram os últimos dados divulgados pelo Ministério do Trabalho.

Os dados revelam que, em 2015, a remuneração média da

ROTEIRO CONTRA A PRECARIIDADE

Inserido no Roteiro contra a Precariedade, organizado pela CGTP-IN, o SINAPSA participou, no dia 14 de Março, em acção sindical nos locais de trabalho, que incluiu o contacto e distribuição de informação sindical aos trabalhadores do Call Center da Fidelidade em Évora.

O QUE É A PRECARIIDADE?

A precariedade laboral é a insegurança no emprego e a incerteza na vida dos trabalhadores.

Traduz-se num vínculo precário, baixos salários e na dificuldade de acesso aos direitos.

A grande maioria dos trabalhadores com vínculos precários ocupa postos de trabalho permanentes e são precisos todos os dias para o funciona-

mento dos locais de trabalho e empresas.

A precariedade laboral é uma forma violenta de exploração utilizada pelos patrões para chantagear e oprimir os trabalhadores.

Os trabalhadores com vínculos precários estão mais expostos ao assédio moral e à exploração laboral. Vivem entre os despedimento fácil e a não renovação do contrato de trabalho. Trabalham e vivem com medo.

mulher a nível de quadros superiores correspondia apenas a 75,5% da remuneração média dos homens. A nível de estagiários, praticantes e aprendizes já representava 95,2% da dos homens.

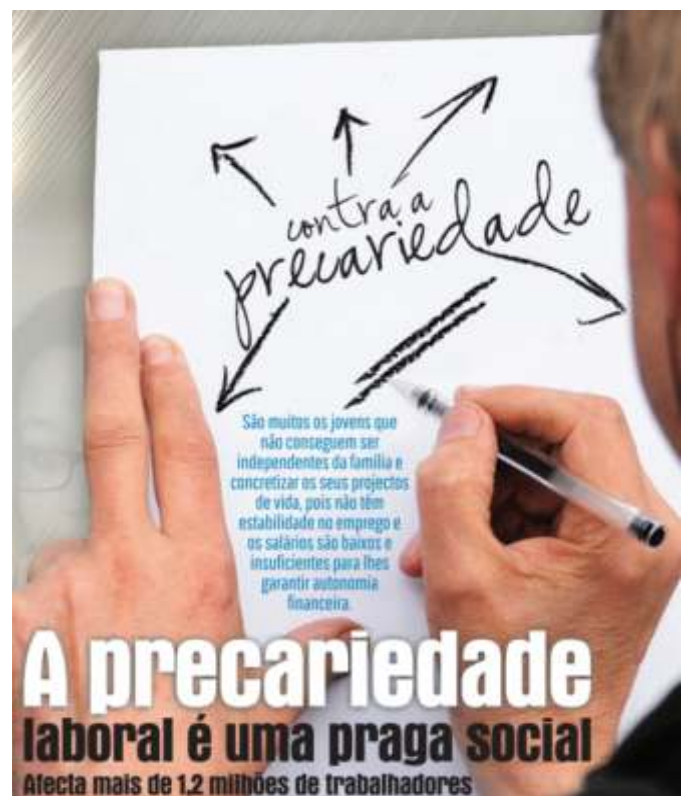
Salários mais baixos para as mulheres são confirmados pelo facto do salário mínimo nacional ser recebido, em 2014, por 15% dos homens e por 25% das mulheres (+ 66,6%).

A PRECARIIDADE ATINGE PRINCIPALMENTE AS MULHERES TRABALHADORAS

Em 2016, 56,6% do emprego a tempo parcial, 71,5% dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, 50% dos trabalhadores com contratos a prazo e 62,1% dos trabalhadores na situação de “subemprego forçado” eram mulheres. E a situação de precariedade e de trabalho a tempo parcial está associada a baixos salários (um trabalhador com contrato a prazo ganha em média apenas 69% do que um trabalhador com contrato por tempo indeterminado).

AS MULHERES COM MAIOR ESCOLARIDADE SÃO AS MAIS ATINGIDAS PELO DESEMPREGO

Os dados do INE revelam que o desemprego das mulheres é tanto mais elevado (em %) quanto maior é o nível de escolaridade, e que o desemprego total é muito maior nas mulheres do que nos homens (em 2016, 413,7 mil mulheres e 396,9 mil homens).



A PRECARIIDADE NÃO É FUTURO

Os direitos e rendimentos dos trabalhadores dos seguros têm estado sobre um ataque cerrado nos últimos anos, especialmente no período do anterior Governo e que o actual Governo não quer reverter.

Na verdade, este ataque dirigido pelas maiores seguradoras e pelos principais grupos económicos e financeiros teve o seu expoente máximo no anterior Governo e foi dirigido com particular força contra os jovens trabalhadores.

Mas do que é que falamos? Que ataques foram esses?

- Ataques à contratação colectiva - Foi desencadeada uma ofensiva enorme contra a contratação colectiva em geral e em particular contra a contratação da actividade seguradora, sendo os jovens trabalhadores os mais afectados com o fim da progressão e da desvalorização das carreiras ou com os roubos nos salários e outros suplementos, como já várias vezes o SINAPSA alertou e demonstrou. É importante lembrar que esta campanha foi protagonizada por uma aliança constituída entre as grandes companhias, os Governos e o conluio UGT/STAS.
- A precariedade - As seguradoras recorrem, cada vez mais, a todo o tipo de esquemas de trabalho temporário para fazer face às suas necessidades permanentes e efectivas de trabalhadores. Seja através dos contratos a termo certo ou incerto, o

recurso a empresas de trabalho temporário, prestadores de serviços (outsourcing), recibos verdes ou outros. As administrações das companhias fazem tudo para aumentar os seus lucros à custa dos nossos direitos, dos nossos salários e do nosso futuro.

- Ataque ao sector segurador - A venda ao desbarato das principais seguradoras portuguesas, que são estratégicas para o futuro do nosso país, a fundos abutres internacionais (empresas que se dedicam à compra de outras empresas apenas para tirar o máximo lucro no menor tempo possível e “partir para outra”) é um crime contra o desenvolvimento do país e contra o futuro dos trabalhadores dos seguros.

O SINAPSA e a sua Comissão de Jovens têm alertado, denunciado e lutado contra estas ofensivas e pela defesa dos direitos, dos rendimentos e do futuro dos jovens trabalhadores, por todos os meios possíveis: nos tribunais e nas instâncias oficiais (Ministério, Autoridade para as Condições do Trabalho, DGERT, etc...), nas empresas (com plenários, esclarecimentos, informação) e nas ruas (em várias concentrações e manifestações).

Queremos mostrar às administrações das seguradoras que não aceitamos ser “carne para canhão”. Queremos trabalhar com direitos, com direito a ter um futuro e queremos mostrar ao Governo que está na hora de tomar medidas que obriguem as companhias de seguros a respeitar os direitos dos trabalhadores!

É TEMPO DE MUDAR DE POLÍTICA!

É hora de agir e exigir:

- Que a cada posto de trabalho permanente corresponda um contrato de trabalho efectivo;
- O reforço da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) para fiscalizar mais e melhor e punir as ilegalidades;
- Um melhor e mais célere funcionamento dos Tribunais de Trabalho;
- O agravamento das penalizações para o trabalho ilegal e clandestino e o trabalho não declarado, configurando-os como prática criminal.

**não corras
riscos
Sindicaliza-te**

Contacta a Comissão de Jovens para poderes contribuir para a construção desta luta e afirmação dos nossos direitos:

lisboa@sinapsa.pt

facebook.com/SINAPSA-Sindicato-Seguros



Homenageamos as mulheres e homens que, em todo o mundo, lutam contra a opressão e exploração, por melhores condições de vida e de trabalho e para a construção de sociedades mais justas e solidárias.

Homenageamos as trabalhadoras e trabalhadores que, no sector de seguros, lutam pela aplicação do seu Contrato Colectivo de Trabalho e pela melhoria das suas condições de vida e de trabalho.

**VALORIZAR
O TRABALHO
E OS
TRABALHADORES**

CONTRATAÇÃO COLECTIVA ● SALÁRIOS ● EMPREGO

PORTO | 15H00 | AVENIDA DOS ALIADOS
COIMBRA | 15H00 | PRAÇA DA REPÚBLICA
LISBOA | 14H30 | MARTIM MONIZ - ALAMEDA

CONTRATAÇÃO COLECTIVA

Exigimos:

- ✓ A aplicação do CCT de 2008;
- ✓ O direito á contratação colectiva no sector de seguros;
- ✓ A revogação da norma que permite a caducidade dos contratos colectivos e a reintrodução automática das convenções;
- ✓ A reposição do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador.

SALÁRIOS

Vamos lutar:

- ✓ Actualização da Tabela Salarial do CCT de 2008 em 5,5%;
- ✓ Actualização do Subsídio de Alimentação para €11,00 dia;
- ✓ Por uma política fiscal que reduza os impostos dos trabalhadores e tribute os lucros do capital.

TODOS AO 1º DE MAIO

EMPREGO

É preciso acabar com a precariedade e lutar:

- ✓ Para que cada posto de trabalho permanente seja ocupado por trabalhador com contrato efectivo;
- ✓ Pela revogação das normas da legislação laboral que facilitam e promovem a precariedade;
- ✓ Pelo direito ao trabalho e ao trabalho com direitos para todos.

Ficha Técnica:

Director: Paulo Mourato ● Coordenação editorial e redação: Paulo Mourato ● Composição: SINAPSA ● Impressão: SINAPSA

Tiragem: 5.000 exemplares ● Propriedade: Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins

PORTO: Rua do Breiner, 259 - 1º - 4050-126 Porto t 22 2076620 f 22 2052216 @ geral@sinapsa.pt

LISBOA: Escadinhas da Barroca, 3A - 1150-062 (Largo de S. Domingos/ao Rossio) t f 21 8861024 @ lisboa@sinapsa.pt

COIMBRA: Rua Padre Estevão Cabral, 120 - 1º Sala 101 - 3000-316 t 239 842515 @ coimbra@sinapsa.pt

www.sinapsa.pt